

Interna e da Secretaria de Finanças convidam os fraiburgenses, para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia 12 de julho de 2013, às 16:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, para Elaboração e Discussão do PLANO PLURIANUAL - PPA para o quadriênio 2014 à 2017 em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com sua honrosa presença.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Finanças

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

Extrato de Edital de Seleção Para Contratação Em Caráter Temporário - Act Nº 0030/2013

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0030 DE 09 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, nas funções públicas de PROFESSOR nas seguintes áreas de atuação e disciplina: Educação Infantil, Anos Iniciais, História, Geografia, Ciências e Programas de Saúde, Língua Inglesa, Filosofia ou Teologia, Língua Portuguesa, Matemática e Libras do quadro geral e quadros especiais de inscrições. O preenchimento de vagas será para o ano de 2013, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 15 de julho a 13 de dezembro de 2013, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábado e domingo), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 09 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento



www.ciga.sc.gov.br

Garopaba

PREFEITURA

Lei N.º 1.739/2013

LEI N.º 1.739, DE 08 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito em Exercício do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN, em consonância com as Leis Federais 11.445/07, 12.305/10 e com o art. 241, da Constituição Federal de 1988, com vistas a delegar as questões afetas a regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Município;

Art. 2º. Deverão ser delegadas mediante convênio com a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de saneamento básico:

I - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica relativa ao saneamento básico;

II - fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, incluídos os aspectos contábeis e financeiros e os relativos ao desempenho técnico-operacional;

III - expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, visando ao estabelecimento de padrões de qualidade para:

- prestação dos serviços;
- otimização dos custos;
- segurança das instalações; e
- atendimento aos usuários.

IV - estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

V - analisar os custos e o desempenho econômico-financeiro da prestação dos serviços;

VI - aplicar sanções e penalidades ao prestador do serviço, quando, sem motivo justificado, houver descumprimento das diretrizes técnicas e econômicas expedidas pela Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN;

VII - disponibilizar os serviços de Ouvidoria.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução de regulação e fiscalização, delegados à Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, relativo às atribuições de que trata o art. 2º supra, proverão da cobrança da Taxa de Fiscalização a ser estabelecida no convênio, sendo de responsabilidade das entidades públicas ou privadas que prestem serviços públicos de saneamento básico o seu pagamento;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Julho de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 10/07/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.